

LEI MUNICIPAL Nº 894/15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede reajuste dos subsídios aos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, através de revisão geral anual dos valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 10,68% (dez, sessenta e oito por cento), a contar de 1º de janeiro de 2016 em curso.

§ 1º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vila Lângaro, RS
De 17 dezembro de 2015.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Renata Morandi
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração